



**DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão:</b>	
<b>PREFEITURA DE BELMONTE-SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SC</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>ROSANGELA SIGULIN PELISSARI</b>	1208/01
<b>DAIANA L.VILLA BASSO</b>	1209/01
<b>LUCIANO PISONI</b>	816/02
<b>MAICON BONET</b>	1313/01
<b>FERNANDO REVERS</b>	1206/01
<b>JOÃO BIENOR MACHADO</b>	1303/01
<b>JULIANA SCARANTI</b>	1211/02
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
administracao@belmonte.sc.gov.br	3625-0066
<b>1. Objeto e sua Descrição</b>	
1.1. Inexigibilidade de licitação objetiva para a contratação de prestação de serviços para fornecimento e distribuição de energia elétrica, segundo a previsão de gastos para o município de Belmonte e fundo municipal de saúde, para o exercício de 2025, amparada pelo artigo 74, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço prestado por meio de concessão de serviço público e/ou com fornecedor único na localidade.	



## 2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

É evidente a importância dessa contratação, pois trata-se de um serviço essencial e indispensável para o funcionamento adequado das atividades administrativas e para o atendimento às necessidades da população. A energia elétrica é um recurso fundamental para o desenvolvimento das atividades diárias e para a execução dos serviços prestados aos cidadãos.

No contexto de Santa Catarina, a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** é a única empresa autorizada e habilitada a fornecer energia elétrica no município de Belmonte-SC. Isso impossibilita a realização de um processo licitatório, uma vez que não há concorrência nesse setor.

A Administração Pública necessita do fornecimento contínuo de energia elétrica para garantir o funcionamento das instalações dos órgãos públicos e para a execução de seus serviços essenciais. A ausência dessa contratação comprometeria seriamente as operações da Administração, impossibilitando o cumprimento de suas funções e prejudicando o atendimento ao público. Nesse sentido, a não contratação do serviço de energia elétrica resultaria em um prejuízo ao **Interesse Público**, já que a Administração não conseguiria atender adequadamente às necessidades da população e cumprir suas obrigações.

## 3. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é essencial para atender às demandas da Administração Pública do município de Belmonte-SC. O fornecimento contínuo de energia de qualidade e a adequada gestão são fundamentais para garantir a saúde, segurança e o bem-estar dos servidores e munícipes, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Vale ressaltar que, no Estado de Santa Catarina, o fornecimento de energia elétrica é um serviço prestado exclusivamente pela Companhia Energética de Santa Catarina (CELESC), tornando inviável a realização de procedimento licitatório. Dessa forma, a contratação do serviço se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente, sendo a solução mais adequada para assegurar a continuidade das operações institucionais de forma eficiente e ininterrupta.

## 4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	01		01	R\$ 135.500,00	R\$ 135.500,00
02	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE, ÁREA COBERTA, PRAÇA.	01		01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	UND	TARIFA DE ENERGIA	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



v.01.01

		ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
04	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
05	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	01		01	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
06	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DEPENDÊNCIAS.	01		01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO REVERS.	01		01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
08	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO SOCIAL.	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
09	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	01		01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
10	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS A SALA/ DEPÓSITO ( MARAN)	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS - SCFV	01		01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
12	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01		01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
13	UND	TAXAS E TARIFAS DE	01		01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



v.01.01

		ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS A CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO, ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DE LINHA BELA UNIÃO E DEMAIS DA EDUC.INFANTIL					
14	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTEINER)	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	UND	TAXAS E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>346.000,00</b>

Os preços, tratam-se de valores estimados pelo Município e Fundo Municipal de Saúde, sendo o empenho emitido de forma estimada.

O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

#### 5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:

- a) Os serviços deverão ter início assim que assinado o contrato

#### 6. Necessidade Pública a ser atendida:

A necessidade pública a ser atendida consiste em garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para as instalações da Administração Pública do município de Belmonte-SC e Fundo Municipal de Saúde de Belmonte. Esses serviços são fundamentais para manter um ambiente, funcional e eficiente, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades com qualidade e que os serviços públicos sejam prestados à população de maneira adequada e sem interrupções.

Além disso, o acesso à energia elétrica é essencial para atender às exigências de segurança, conforto e bem-estar dos servidores e munícipes, garantindo o pleno funcionamento das operações administrativas e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal.

#### 7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



v.01.01

### 8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

O valor utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de água potável encanada para as entidades/secretarias do município de Belmonte, esse valor foi considerado adequado e suficiente para garantir a prestação dos serviços durante o ano de 2025.

### 9. Indicação do(s) responsáveis(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Guilherme L. Sartori- Aux. Administrativo  
Amanda Carla Pisoni-Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária

### 10. Justificativa de escolha do fornecedor:

A contratação da concessionária CELESC para o fornecimento e distribuição de energia elétrica é imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente de todos os departamentos da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC, bem como para a prestação dos serviços de iluminação pública no município.

A CELESC é empresa concessionária autorizada pelo Governo Federal a operar o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, sendo, portanto, a única fornecedora legalmente habilitada para atender à demanda do município em determinadas localizações do mesmo. O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial para o funcionamento das atividades administrativas, de saúde, educação, cultura e demais setores que atendem diretamente a população. Além disso, a iluminação pública é um serviço fundamental para a segurança e mobilidade urbana, beneficiando toda a comunidade. A contratação direta, com base no caráter de exclusividade previsto na legislação vigente, garante a continuidade dos serviços, evitando interrupções que poderiam prejudicar o atendimento à população e o desenvolvimento das atividades públicas municipais.

**DFD finalizado em: 02/ 01 /2025.**

\_\_\_\_\_  
Guilherme L. Sartori  
Auxiliar Administrativo

**De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.**

\_\_\_\_\_  
JULIANA SCARANTI



v.01.01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

DAIANA LUCIA VILLA BASSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

LUCIANO PISONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

MAICON BONET  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

---

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

JOÃO BIENOR MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

---

FERNANDO REVERS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Belmonte, 02 de janeiro de 2025.